



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 2498/2025

“Altera e dá nova redação ao artigo 19 da Lei Municipal nº 1.103/1987”

O Povo do Município de Carandaí, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 19º da Lei nº 1.103, de 149 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – Fica criada a Autarquia Municipal HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAÍ, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, tendo sede nesta cidade e comarca de Carandaí, destinada exclusivamente à prestação de serviços de saúde gratuitos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente aquelas contidas na Lei nº 1.103 de 19 de outubro de 1987.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 01 de julho de 2025

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Procuradoria Geral

MENSAGEM À CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 2498/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei, de autoria deste Executivo Municipal, *“Altera e dá nova redação ao artigo 19 da Lei Municipal nº 1.103, de 19 de outubro de 1987”*.

Referida alteração tem por objeto a migração do Hospital Municipal Santana para o modelo de atendimento 100% SUS, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, passando assim a funcionar com atendimento público e gratuito.

Ressalte-se que procedida a alteração e conferida a nova redação ao artigo em comento, será possibilitado ao município de Carandaí, através da Autarquia Municipal, pleitear incentivo financeiro federal previsto para hospitais 100% SUS, além de reafirmar o compromisso da gestão com o acesso integral e universal à saúde.

Estes são os motivos ensejadores que ora se apresentam, pelo que, solicita-se de Vossas Excelências sua análise, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 208/2025, que *“Altera e dá nova redação ao artigo 19 da Lei Municipal nº 1.103, de 19 de outubro de 1987”*, nos termos da Lei Orgânica do Município de Carandaí e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 01 de julho de 2025.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal